

RESOLUÇÃO Nº 141/2021
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

Revoga a Resolução nº 029/2009, ratificada e retificada pelas Resoluções nºs 08/2010 e 19/2010, que habilitou a PELÔ INDÚSTRIA DE COMPRESSAS E OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS EIRELI aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100090017002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 029, de 30 de dezembro de 2009, ratificada e retificada pelas Resoluções nºs 08/2010 e 19/2010, que habilitou a PELÔ INDÚSTRIA DE COMPRESSAS E OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS EIRELI, CNPJ nº 08.881.729/0001-26 e IE nº 074.258.241NO aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente